



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**LEI Nº 600/2014 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO e SUPERAVIT FINANCEIRO** e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; e Anexo 14 – Balanço Patrimonial de 2013 a este Ato e, que encontram amparo no inciso I e II do § 1º; 2º e 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o art. 43, § 1º, I e II, § 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320/64;

**Artigo 1º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO e SUPERAVIT FINANCEIRO** até o montante de **R\$ 473.970,15 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais e Quinze Centavos)**, de acordo com o art. 43, § 1º, I e II; § 2º e 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2014, instituído pela Lei Municipal nº 568/2013.

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de **R\$ 366.521,32 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)**; e do provável excesso de arrecadação do exercício no valor de **R\$ 107.448,83 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)** de acordo com art. 43, § 1º, I e II; § 2º e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I – Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2013;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

II – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada até Novembro de 2014.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo/MT,  
22 de Dezembro de 2.014.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Registrado nesta Secretaria e publicada  
No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_  
\_\_/\_\_/\_\_\_\_.**